



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 009/2017 - FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO E O(A) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POV. QUEIMADA GRANDE.**

O MUNICIPIO DE TOBIAS BARRETO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO, localizada à Avenida Dr. José Airton de Andrade, SN, Centro, na cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. 14.634.567/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua gestora a Sra. MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MACÊDO e, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO QUEIMADA GRANDE** inscrito(a) no CNPJ sob nº 07.932.829/0001-71 sediada no Povoado Queimada Grande, na cidade de TOBIAS BARRETO, SERGIPE, representada por **ZELITO GALDINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 003.723.615-60, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 009/2017 – FMAS.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), referentes a 12 (doze) meses de aluguel. O valor mensal será de R\$ 200,00(duzentos reais), conforme estabelecido em contrato e no processo de Dispensa 005/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
30059	6314	3390.39.00.00	1001 1311



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 51, da Lei 8.245 de 1991 e preceitos da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 09 de julho de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MACÊDO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO  
POV. QUEIMADA GRANDE  
ZELITO GALDINO DOS SANTOS  
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª Cecilia Ramos Pontes

2ª Denise de Andrade Aguiar